



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Atribuições (conforme Anexo II da Lei Municipal nº. 713/2012) de todas as funções.

- Planejar e elaborar planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Ensino Fundamental e a Filosofia Pedagógica adotada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- Ministrar aulas transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados ao 2º ciclo do Ensino Fundamental, aplicando instrumentos de avaliação individuais, grupais e variados, baseando – se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela Classe, (nível de aprendizagem) com finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos;
- Estabelecer e programar estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar;
- Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios apoiando – se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir a realização da avaliação global, mantendo um fluxo de informações educacionais em tempo real, junto á direção da escola, aos pais, alunos e outros profissionais ligados a área de desempenho escolar.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir – se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino – aprendizagem;
- Participar ativamente dos horários de trabalho pedagógico coletivo;
- Ministrar aulas de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.